



# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2021 – Edição Extra nº. 020 – Condado - PB, Sexta-feira, 09 de Abril de 2021.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## EXPEDIENTE

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ  
Prefeito Constitucional

JULIANA MOURA P. DO NASCIMENTO  
Chefe de Gabinete

ALEXANDRE SANTOS ARAÚJO  
Assessor de Comunicação

JEAN ARAÚJO DE ALMEIDA  
Sec. de Administração e Esporte

ROBERTA WALERIA R. FORMIGA PAIXÃO  
Secretária de Finanças

JOSE ZEZITO DOS SANTOS  
Secretário de Infraestrutura Urbana e Rural

GERSSIHANE FERNANDES LINHARES  
Secretária de Saúde

IVONEIDE ARAUJO BEZERRA PAIXÃO  
Sec. de Ação e Promoção Social

JOSÉ LEITE DA SILVA  
Secretário de Educação

MARIA APARECIDA W. M. CAETANO  
Secretária de Cultura e Lazer

## DISTRATO Nº 004/2021.

O Prefeito Municipal de Condado - PB, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação da senhora Ione Alves de Lima em que solicita desta Edilidade a rescisão do contrato de trabalho nº. 064/2021 por sua livre e espontânea vontade.

## RESOLVE:

Art. 1º - EXTINGUIR a partir de 09 de Abril de 2021 o contrato nº. 064/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Condado e Ione Alves de Lima.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 09 de Abril de 2021.

*Marcelo Bezerra Dantas de Sá*

**Marcelo Bezerra Dantas de Sá**  
Prefeito Municipal



# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2021 – Edição Extra nº. 020 – Condado - PB, Sexta-feira, 09 de Abril de 2021.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 091/2021

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Marcelo Bezerra Dantas de Sá, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Projetada, nº 25 Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*460\*\* SSSD/PB e CPF \*\*\*.924.224-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o Sr.(a) Juliema Garcia de Lima, solteira e residente a Rua Gentil Nobrega Barreto, 572, Centro em Condado PB, portadora da cédula de identidade nº. \*36.9\*\* SSSD/PB e CPF nº. \*\*\*.038.734-\*\*, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Auxiliar de Serviços Gerais na casa de acolhimento para menores em situação de vulnerabilidade social, conforme determinação judicial processo 0807954-35.2019.8.15.0251 e por não ter profissional disponível no quadro efetivo deste Município, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). Por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 06 de Abril de 2021 e término previsto em 06 de Outubro de 2021.

Extrato do Contrato nº. 092/2021

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Marcelo Bezerra Dantas de Sá, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Projetada, nº 25 Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*460\*\* SSSD/PB e CPF \*\*\*.924.224-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o Sr.(a) Denise Gomes Torres, brasileira (a), solteira e domiciliado (a) Rua Moacir Leitão, 1061 Centro, PATOS - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*54.2\*\* SSSD/PB e CPF nº. \*\*\*.537.934-\*\*, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Odontólogo do Programa Saúde da Família - Saúde Bucal, exercendo suas funções na USF II, por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, caracterizada como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais). Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 09 de Abril de 2021 e término previsto em 09 de Outubro de 2021.

Extrato do Contrato nº. 092/A/2021

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Marcelo Bezerra Dantas de Sá, brasileiro, solteiro, residente e

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

domiciliado à Projetada, nº 25 Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*460\*\* SSSD/PB e CPF \*\*\*.924.224-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o Sr.(a) Andressa Ferreira de Almeida, brasileiro, solteira, domiciliado a Sítio Barro Branco Zona Rural em Condado-PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*\*275\*\* SSSD/PB e CPF nº. \*\*\*.292.534-\*\*, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Técnico em Enfermagem, exercendo suas funções no Centro COVID-19, e não possuir servidor no quadro de funcionários efetivo em disponibilidade para tal função, caracterizados como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e incisos VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). Por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 09 de Abril de 2021 e término previsto em 30 de Junho de 2021.

Extrato do Contrato nº. 093/2021

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Marcelo Bezerra Dantas de Sá, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Projetada, nº 25 Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*460\*\* SSSD/PB e CPF \*\*\*.924.224-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o Sr.(a) Maria Eduarda Freitas Silva, brasileira, solteira e domiciliado (a) na Rua José de Paula Leite, SN Centro em Condado - PB, portadora da cédula de identidade nº. \*\*693\*\* SSSD/PB e CPF nº. \*\*\*.149.624-\*\*, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Auxiliar de Serviços Gerais para o Centro COVID-19, e não possuir servidor no quadro de funcionários efetivo em disponibilidade para tal função, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). Por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 09 de Abril de 2021 e término previsto em 30 de Junho de 2021.

Extrato do Contrato nº. 093/A/2021

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Marcelo Bezerra Dantas de Sá, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Projetada, nº 25 Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*460\*\* SSSD/PB e CPF \*\*\*.924.224-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o Sr.(a) Antonio Allisom da Silva Gomes, brasileiro, solteiro, domiciliado a Rua Coração de Jesus, s/n, Bairro Centro em Condado-PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*32.9\*\* SSSD/PB e CPF nº. \*\*\*.664.004-\*\*, doravante denominado (a) de



# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2021 – Edição Extra nº. 020 – Condado - PB, Sexta-feira, 09 de Abril de 2021.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Técnico em Enfermagem, exercendo suas funções no Centro COVID-19, e não possuir servidor no quadro de funcionários efetivo em disponibilidade para tal função, caracterizados como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e incisos VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). Por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 09 de Abril de 2021 e término previsto em 30 de Junho de 2021.

### Extrato do Contrato nº. 094/2021

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Marcelo Bezerra Dantas de Sá, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Projetada, nº 25 Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*460\*\* SSSD/PB e CPF \*\*\*.924.224-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o Sr.(a) Clecivanira de Sousa Linhares, brasileira, divorciada e domiciliado (a) Rua Valeriano Guilherme de Araújo, Centro de Condado-PB, portadora da cédula de identidade nº. \*\*859.85\*-\* SSP/PB e CPF nº. \*\*\*.215.424-\*\*, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Guarda Municipal exercendo suas funções no Complexo de Saúde Avani a Nóbrega Linhares, devido a necessidade de organização do serviço e para evitar aglomerações por causa da pandemia da COVID-19, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). Por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 09 de Abril de 2021 e término previsto em 09 de Outubro de 2021.

### Extrato do Contrato nº. 095/2021

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Marcelo Bezerra Dantas de Sá, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Projetada, nº 25 Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*460\*\* SSSD/PB e CPF \*\*\*.924.224-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o Sr.(a) Efraim Machado Lopes, brasileiro, solteiro e domiciliado (a) Sítio Impueira dos Linhares, Zona Rural em Condado - PB, portador da cédula de identidade nº. \*.32.5\*\* SSSD/PB e CPF nº. \*\*\*.713.864-\*\*, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Guarda Municipal exercendo suas funções exercendo suas funções no Centro COVID-19, e não possuir

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

servidor no quadro de funcionários efetivo em disponibilidade para tal função, caracterizados como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e incisos VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). Por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 09 de Abril de 2021 e término previsto em 30 de Junho de 2021.

### Extrato do Contrato nº. 096/2021

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Marcelo Bezerra Dantas de Sá, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Projetada, nº 25 Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*460\*\* SSSD/PB e CPF \*\*\*.924.224-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o Sr.(a) Camilla de Freitas Lima, brasileiro(a), solteira, residente e domiciliado(a) na Rua Gentil Nobrega Barreto, 663 Centro em Condado, portador (a) da cédula de identidade nº. \*\*.29.2\*\* SSSD/PB e CPF nº. \*\*\*.917.864-\*\*, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Fisioterapeuta, exercendo suas funções no exercendo suas funções no Centro COVID-19, e não possuir servidor no quadro de funcionários efetivo em disponibilidade para tal função, caracterizados como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e incisos VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda - Pelos serviços especificados na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a importância de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais). Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 09 de Abril de 2021 e término previsto em 30 de Junho de 2021.

### Extrato do Contrato nº. 097/2021

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Marcelo Bezerra Dantas de Sá, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Projetada, nº 25 Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*460\*\* SSSD/PB e CPF \*\*\*.924.224-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o Sr.(a) Roma Silva de Medeiros Santana Machado, brasileiro(a), casada, residente e domiciliado(a) na Rua Ozorio Queiroga de Assis, SN Bairro Condado Novo, Condado -PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*.71.2\*\* SSSD/PB e CPF nº. \*\*\*.441.054-\*\*, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Fisioterapeuta, exercendo suas funções exercendo suas funções no Centro COVID-19, e não possuir servidor no quadro de funcionários efetivo em disponibilidade para tal função, caracterizados como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e incisos VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda - Pelos serviços especificados na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a importância de



# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2021 – Edição Extra nº. 020 – Condado - PB, Sexta-feira, 09 de Abril de 2021.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO	ACTOS DO PODER EXECUTIVO
<p>R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais). Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 09 de Abril de 2021 e término previsto em 30 de Junho de 2021.</p> <p>Extrato do Contrato nº. 098/2021 Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Marcelo Bezerra Dantas de Sá, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Projetada, nº 25 Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. **460** SSSD/PB e CPF ***.924.224-**, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o Sr.(a) Ingrid Janine Gomes Vieira de Almeida, brasileiro, domiciliado a Rua Presidente Floriano Peixoto, 100 Bairro Brasília cidade de Patos-PB portador (a) da cédula de identidade nº. *.521.*** SSSD/PB e CPF nº. ***.170.264-**, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Médico, exercendo suas funções no Centro COVID-19, e não possuir servidor no quadro de funcionários efetivo em disponibilidade para tal função, caracterizados como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º e incisos VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Por uma jornada de 10 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 09 de Abril de 2021 e término previsto em 30 de Junho de 2021.</p> <p>Extrato do Contrato nº. 099/2021 Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Marcelo Bezerra Dantas de Sá, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Projetada, nº 25 Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. **460** SSSD/PB e CPF ***.924.224-**, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o Sr.(a) Lindonor Pires de Almeida Segundo, brasileiro, domiciliado a Rua Antônio Justino, 398 AP 101 Bairro Belo Horizonte em Patos PB, portador (a) da cédula de identidade nº. *.24.4** SSSD/PB e CPF nº. ***.263.044-**, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Médico, exercendo suas funções no Centro COVID-19, e não possuir servidor no quadro de funcionários efetivo em disponibilidade para tal função, caracterizados como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º e incisos VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 15.000,00 quinze mil reais). Por uma jornada de 30 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 09 de Abril de 2021 e término previsto em 30 de Junho de 2021.</p>	<p>Extrato do Contrato nº. 100/2021 Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Marcelo Bezerra Dantas de Sá, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Projetada, nº 25 Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. **460** SSSD/PB e CPF ***.924.224-**, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o Sr.(a) João Paulo Linhares Pereira brasileiro (a), casado e domiciliado (a) Rua Manoel Remígio dos Santos, 186 Centro de Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. **4320** SSP/SP e CPF nº. ***.528.514-**, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Eletricista exercendo suas funções na manutenção da iluminação pública do Município e outros serviços delegados pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, tendo em vista a grande demanda e necessidade de serviços elétricos no Município, por uma jornada de trabalho de 40 (quarenta horas semanais), caracterizado como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). Acrescido de 20(vinte por cento) de adicional de periculosidade calculado sobre o salário mínimo vigente nacional. Será acrescido de 50%(cinquenta por cento) de serviço extraordinário excedente as 40 horas semanais, condicionada ao limite de duas horas diárias e quarenta mensais, sendo cada hora de serviço extraordinário no valor de R\$ 11,25 (onze e vinte e cinco centavos), quando houver a necessidade do serviço com apresentação de justificativa do serviço prestado pelo servidor e autorizado pelo secretário da pasta. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 09 de Abril de 2021 e término previsto em 09 de Outubro de 2021.</p>



# Jornal Oficial do Município “A VOZ DE CONDADO”

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2021 – Edição Extra nº. 020 – Condado - PB, Sexta-feira, 09 de Abril de 2021.

ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO-PB

Criado pela lei municipal N º 182 de 03 de Novembro de 1997, e alterada pela Lei Municipal Nº 462 de 05 de junho de 2017.

### RESOLUÇÃO CMAS – Nº 03, de 06 de Abril de 2021.

**Dispõe sobre a apresentação e aprovação da utilização dos saldos financeiro das contas do FEAS com despesa na compra de cestas básicas, material de limpeza e kit de higiene pessoal enquanto durar a pandemia do COVID-19 de acordo com os termos contidos na resolução em conjunta da CIB e do CEAS nº02/03/2021.**

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Condado-PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 182 de 03 de novembro de 1997 e alterada pela Lei Municipal de Nº 462 de 05 de junho de 2017, em reunião ordinária, realizada no dia 06 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Após análise e deliberação em Plenária, aprovar utilização dos saldos financeiro das contas do FEAS com despesa na compra de cestas básicas, material de limpeza e kit de higiene pessoal enquanto durar a pandemia do COVID-19 de acordo com os termos contidos na resolução em conjunta da CIB e do CEAS nº 02/03/2021.

Art. 2º Este Conselho fica na responsabilidade de fiscalizar e acompanhar as referidas despesas e sua destinação nas ações socioassistenciais desenvolvidas pelos serviços e programas do município.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Condado – PB, 06/04/2021.

**Leide Jane Silva dos Santos**  
**Presidente do CMAS**